

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 210.804-0/21
EXERCÍCIO DE 2020**

PREFEITO: EXMO SENHOR RAFAEL PAES BARBOSA DINIZ NOGUEIRA

PARECER PRÉVIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, dando cumprimento ao disposto no inciso I do art. 125 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, tendo examinado e discutido a matéria, acolhendo o Relatório e o projeto de Parecer Prévio do Conselheiro Relator, aprovando-os, e

CONSIDERANDO, com fulcro no artigo 125, incisos I e II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estar incluída na competência desta Corte a emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos municípios e sugerir as medidas convenientes para a final apreciação da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas deve refletir a análise técnica das Contas examinadas, estando o julgamento destas sujeito às Câmaras Municipais;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação em vigor, o Parecer Prévio e o subsequente julgamento da Câmara dos Vereadores não eximem as responsabilidades de ordenadores e ratificadores de despesas, bem como de pessoas que geriram numerários, valores e bens municipais, os quais, sob a jurisdição desta Corte, estão sendo e/ou serão objeto de fiscalização e julgamento por este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o minucioso e detalhado trabalho do Corpo Instrutivo;

CONSIDERANDO o parecer exarado pelo ilustre Procurador-Geral do Ministério Público Especial, Dr. Henrique Cunha de Lima;

RESOLVE:

Emitir **PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO** à aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo do Município de **CAMPOS DOS GOYTACAZES**, referentes ao Exercício de 2020, de responsabilidade do Sr. Rafael Paes Barbosa Diniz Nogueira, com **IRREGULARIDADES, IMPROPRIEDADES, DETERMINAÇÕES, RECOMENDAÇÃO e COMUNICAÇÕES**, constantes no Voto.

SALA DAS SESSÕES, de de 2021.

**RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
PRESIDENTE**

**ANDREA SIQUEIRA MARTINS
CONSELHEIRA SUBSTITUTA-RELATORA**

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TCE RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: ALINE PIRES CARVALHO
ASSUF:08975989704
Data: 2021.10.21 18:48:03 -03:00
Razão: Parecer do Processo 210804-0/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 6EA1-70F1-61D2-4B42-9FEB-FBEC-D029-617A
Local: TCERJ

2 **TCE RJ**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO:05447371724
Data: 2021.10.20 17:54:55 -03:00
Razão: Parecer do Processo 210804-0/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 6EA1-70F1-61D2-4B42-9FEB-FBEC-D029-617A
Local: TCERJ

**Relatora
Conselheira Substituta
ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

TCE RJ
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assinado Digitalmente por: ANDREA SIQUEIRA MARTINS:02222133700
Data: 2021.10.18 07:44:36 -03:00
Razão: Processo 210804-0/2021. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.tcerj.tc.br/valida/>. Código: 6EA1-70F1-61D2-4B42-9FEB-FBEC-D029-617A
Local: TCERJ